



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 769 DE 22 DE JULHO DE 1998

"Dispõe sobre a Confissão de Dívida da Prefeitura Municipal junto ao Fundo Municipal de Previdência Social e dá outras providências".

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar CONFISSÃO DE DÍVIDA junto ao PREVINX - Fundo Municipal de Previdência Social, no valor de R\$ 196.629,94 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

#ÚNICO. A CONFISSÃO DE DÍVIDA de que trata o "caput" deste artigo será resgatado em até 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, acrescidas pelo índice de remuneração da caderneta de poupança, adicionado juros de 12% (doze por cento) ao ano.

ART. 3º. A CONFISSÃO DE DÍVIDA ora pleiteada dependerá de prévia homologação do Conselho Curador do PREVINX.

ART. 4º. Fica revogada em todos os seus termos a Lei n.º 651 de 27/12/1995:

ART. 5º. O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas implicará na nulidade de todo o parcelamento.

ART. 6º. Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 22 de julho de 19985,


JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal